

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 025.675/2017-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25)	2/9/2017	Acórdão 1.250/2017-TCU-Plenário – condenatório.
Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53)	21/7/2017	

2. Devidamente notificados do Acórdão 1.250/2017-TCU-Plenário, os responsáveis, Sr. Damião Beltrão Ferreira e Sra. Maria das Dores Silvestre, não recorreram da decisão proferida nem recolheram os débitos lhes imputados.

3. Após várias tentativas não exitosas de notificação do Sr. Damião Beltrão Ferreira nos endereços conhecidos, foi realizada a sua notificação via edital publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 3º, § 2º, da Resolução TCU 170, de 30/6/2004.

4. Considerando que consta dos autos sentença que condenou os responsáveis a penas de reclusão, esta Secretaria diligenciou a Polícia Federal para saber se o responsável ainda se encontrava preso, para, caso positivo, notifica-lo pessoalmente, em consonância com o disposto no art. 76, **caput** e parágrafo único, do Código Civil. Entretanto, o órgão diligenciado informou que o responsável esteve preso, mas foi liberado ainda em 2008.

5. Assim, foram autuados os processos de Cbex referentes aos débitos e multas imputadas pelo Acórdão 1.250/2017-TCU-Plenário aos seguintes responsáveis: Maria das Dores Silvestre e Damião Beltrão Ferreira.

Secex-AL, em 6 de setembro de 2017.

Claudivan da Silva Costa
Secretário